

**PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO**

**“CAMPANHA ENERGIA EM DIA 2024 – PIAUÍ”**

**CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/MF Nº 04.034716/2024**

**1. EMPRESA PROMOTORA:**

- 1.1. Razão Social: Equatorial Piauí Distribuidora de Energia S/A
- 1.2. Endereço: Avenida Maranhão, Nº 759, Centro – Teresina/PI - CEP: 64.001-010
- 1.3. CNPJ: 06.840.748/0001-89

**2. MODALIDADE DA PROMOÇÃO:**

- 2.1. Assemelhado a sorteio.

**3. ÁREA DE ABRANGÊNCIA:**

3.1. Esta Promoção é válida no estado do Piauí, sendo permitida a participação de todos os residentes e domiciliados no estado do Piauí e destinada aos consumidores de Baixa Tensão, pessoa física (titular da conta), cuja classe de consumo contratada seja “Residencial”, ou “Residencial Rural”, que preencherem as condições de participação estabelecidas neste regulamento.

**4. PERÍODO DA PROMOÇÃO:**

- 4.1. A Promoção ocorrerá no período de 14/06/2024 a 02/06/2025.

**5. PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:**

5.1. A participação nesta Promoção será válida para as inscrições realizadas a partir das 00h00 do dia 14/06/2024 até às 23h59 do dia 28/05/2025.

**6. CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:**

6.1. Para participar da promoção “**ENERGIA EM DIA 2024**”, no período de 00h00 do dia 14/06/2024 até às 23h59 do dia 28/05/2025, o cliente titular da conta de energia junto a Grupo Equatorial Energia, deverá obrigatoriamente se cadastrar no hotsite [energiaemdia.equatorialenergia.com.br](http://energiaemdia.equatorialenergia.com.br) da promoção para receber o(s) número(s) da sorte de acordo com as regras abaixo:

- I. O cliente que se inscrever no hotsite [energiaemdia.equatorialenergia.com.br](http://energiaemdia.equatorialenergia.com.br) da promoção, terá direito a 1 (um) número da sorte, para concorrer na categoria 1 do 1º sorteio após a finalização do cadastro;
- II. O cliente que atualizar o telefone celular de seus dados pessoais, terá direito a 1 (um) número da sorte, para concorrer na categoria 1 do 1º sorteio após a validação do código de validação (SMS) enviado no cadastro;
- III. O cliente que atualizar o e-mail de seus dados pessoais, terá direito a 1 (um) número da sorte, para concorrer na categoria 1 do 1º sorteio após a validação do código de validação (e-mail) enviado no cadastro;
- IV. O cliente que atualizar o RG ou CNH de seus dados pessoais, terá direito a 1 (um) número da sorte, para concorrer na categoria 1 do 1º sorteio após a atualização;

- V. O cliente que informar NIS que esteja apto ao benefício da tarifa social, terá direito a 1 (um) número da sorte extra, para concorrer na categoria 1 do 1º sorteio após a validação e atualização no sistema;
- VI. O cliente que cadastrar ou já possuir autorização para o envio da sua fatura de energia por e-mail ou whatsapp, terá direito a 1 (um) número da sorte extra por mês, enquanto permanecer cadastrado esse serviço, para concorrer na categoria 1 de sorteio;
- VII. O cliente que cadastrar ou já possuir sua conta de energia em débito automático, terá direito a 3 (três) números da sorte extras por mês, enquanto permanecer cadastrado esse serviço e debitado/arrecadado nessa modalidade, para concorrer na categoria 1 de sorteio;
- VIII. O cliente que realizar o pagamento da sua conta de energia via PIX, terá direito a 3 (três) números da sorte extras por mês, enquanto o pagamento for realizado nessa modalidade, para concorrer na categoria 1 e 2 de sorteio.

6.1.1. O cliente participante deverá estar adimplente até a data limite de período de participação do referido sorteio para devida contemplação na promoção, caso contrário o número da sorte concedido será desclassificado.

6.1.2. Entende-se por adimplente, o consumidor que não tiver nenhuma conta junto a Grupo Equatorial Energia em aberto e vencida até a data limite de período de participação do referido sorteio.

6.2. Após a conclusão do cadastro e o pagamento das contas de consumo junto a Grupo Equatorial Energia, o participante não precisará adotar nenhum procedimento, sendo que o mesmo estará concorrendo com os números da sorte a que tem direito, de acordo com o período de participação.

6.3. Caso o cliente informe um CPF que não está na base de clientes aptos a participação, a empresa promotora informará o motivo da recusa e impedimento de participação.

6.4. O participante poderá consultar seu número da sorte no hotsite da promoção [energiaemdia.equatorialenergia.com.br](http://energiaemdia.equatorialenergia.com.br).

6.5. Serão realizados 15 (quinze) sorteios durante toda a promoção, sendo 12 (doze) sorteios entre todos os participantes e 3 (três) sorteios extra para número da sorte gerados para pagamento via PIX, na qual participarão apenas os consumidores inscritos na promoção que estiverem adimplentes com a empresa promotora, ou seja, o consumidor deverá estar quitado com todas as faturas, não havendo faturas em aberto vencidas.

## 7. QUANTIDADE DE SÉRIES:

7.1. Serão emitidas 100 (cem) séries durante toda promoção numeradas de "00" a "99", na qual cada série contém 100.000 (cem mil) de números da sorte de "00.000" (zero) a "99.999" (noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove), totalizando o universo de 10.000.000 (dez milhões) de números da sorte numerados de "0.000.000" a "9.999.999", conforme período de participação cumulativo descrito na tabela abaixo:

Período de participação e cadastramento	Data do Sorteio	Data da apuração	Série participante	Categoria de sorteio	Qntd. de prêmios sorteados
00h00 do dia 14/06/2024 até as	06/07/2024	08/07/2024 às 14h00	00 a 99	1	60

23h59 do dia 03/07/2024					
00h00 do dia 14/06/2024 até as 23h59 do dia 31/07/2024	03/08/2024	05/08/2024 às 14h00	00 a 99	1	60
00h00 do dia 14/06/2024 até as 23h59 do dia 01/09/2024	04/09/2024	05/09/2024 às 14h00	00 a 99	1	60
00h00 do dia 14/06/2024 até as 23h59 do dia 01/09/2024	07/09/2024	09/09/2024 às 14h00	00 a 99	2	8
00h00 do dia 14/06/2024 até as 23h59 do dia 29/09/2024	02/10/2024	03/10/2024 às 14h00	00 a 99	1	60
00h00 do dia 14/06/2024 até as 23h59 do dia 30/10/2024	02/11/2024	04/11/2024 às 14h00	00 a 99	1	60
00h00 do dia 14/06/2024 até as 23h59 do dia 01/12/2024	04/12/2024	05/12/2024 às 14h00	00 a 99	1	60
00h00 do dia 14/06/2024 até as 23h59 do dia 01/12/2024	07/12/2024	09/12/2024 às 14h00	00 a 99	2	8
00h00 do dia 14/06/2024 até as 23h59 do dia 01/01/2025	04/01/2025	06/01/2025 às 14h00	00 a 99	1	60
00h00 do dia 14/06/2024 até as 23h59 do dia 29/01/2025	01/02/2025	03/02/2025 às 14h00	00 a 99	1	60
00h00 do dia 14/06/2024 até as 23h59 do dia 26/02/2025	01/03/2025	03/03/2025 às 14h00	00 a 99	1	60
00h00 do dia 14/06/2024 até as 23h59 do dia 30/03/2025	02/04/2025	03/04/2025 às 14h00	00 a 99	1	60
00h00 do dia 14/06/2024 até as 23h59 do dia 30/03/2025	05/04/2025	07/04/2025 às 14h00	00 a 99	2	8
00h00 do dia 14/06/2024 até as 23h59 do dia 30/04/2025	03/05/2025	05/05/2025 às 14h00	00 a 99	1	60
00h00 do dia 14/06/2024 até as	31/05/2025	02/06/2025 às 14h00	00 a 99	1	61

23h59 do dia 28/05/2025					
----------------------------	--	--	--	--	--

## 8. DESCRIÇÃO DO NÚMERO DA SORTE:

8.1. O número da sorte será composto de 7 (sete) algarismos, sendo o primeiro e segundo algarismos correspondentes ao número de série e os 5 (cinco) algarismos subsequentes, correspondem ao número de ordem, conforme exemplo I abaixo:

Exemplo I de número da sorte: 0157698 (número de série "01" e número de ordem "57698")

## 9. APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIO:

9.1. Serão sorteados 745 (setecentos e quarenta e cinco) prêmios em toda promoção, conforme previsto na tabela abaixo:

Data do Sorteio	Categoria de sorteio	Ordem de contemplação	Descrição de cada prêmio	Valor unitário
06/07/2024	1	1º ao 3º	1 (um) Cartão de crédito, sem função de saque.	R\$ 500,00
		4º ao 60º	1 (um) Crédito na conta de energia equatorial, sem função de saque, para dedução do valor da conta.	R\$ 150,00
03/08/2024	1	1º ao 3º	1 (um) Cartão de crédito, sem função de saque.	R\$ 500,00
		4º ao 60º	1 (um) Crédito na conta de energia equatorial, sem função de saque, para dedução do valor da conta.	R\$ 150,00
04/09/2024	1	1º ao 3º	1 (um) Cartão de crédito, sem função de saque.	R\$ 500,00
		4º ao 60º	1 (um) Crédito na conta de energia equatorial, sem função de saque, para dedução do valor da conta.	R\$ 150,00
07/09/2024	2	1º ao 8º	1 (um) Cartão de crédito, sem função de saque.	R\$ 2.000,00
02/10/2024	1	1º ao 3º	1 (um) Cartão de crédito, sem função de saque.	R\$ 500,00
		4º ao 60º	1 (um) Crédito na conta de energia equatorial, sem função de saque, para dedução do valor da conta.	R\$ 150,00

02/11/2024	1	1º ao 3º	1 (um) Cartão de crédito, sem função de saque.	R\$ 500,00
		4º ao 60º	1 (um) Crédito na conta de energia equatorial, sem função de saque, para dedução do valor da conta.	R\$ 150,00
04/12/2024	1	1º ao 3º	1 (um) Cartão de crédito, sem função de saque.	R\$ 500,00
		4º ao 60º	1 (um) Crédito na conta de energia equatorial, sem função de saque, para dedução do valor da conta.	R\$ 150,00
07/12/2024	2	1º ao 8º	1 (um) Cartão de crédito, sem função de saque.	R\$ 2.000,00
04/01/2025	1	1º ao 3º	1 (um) Cartão de crédito, sem função de saque.	R\$ 500,00
		4º ao 60º	1 (um) Crédito na conta de energia equatorial, sem função de saque, para dedução do valor da conta.	R\$ 150,00
01/02/2025	1	1º ao 3º	1 (um) Cartão de crédito, sem função de saque.	R\$ 500,00
		4º ao 60º	1 (um) Crédito na conta de energia equatorial, sem função de saque, para dedução do valor da conta.	R\$ 150,00
01/03/2025	1	1º ao 3º	1 (um) Cartão de crédito, sem função de saque.	R\$ 500,00
		4º ao 60º	1 (um) Crédito na conta de energia equatorial, sem função de saque, para dedução do valor da conta.	R\$ 150,00
02/04/2025	1	1º ao 3º	1 (um) Cartão de crédito, sem função de saque.	R\$ 500,00
		4º ao 60º	1 (um) Crédito na conta de energia equatorial, sem função de saque, para dedução do valor da conta.	R\$ 150,00
05/04/2025	2	1º ao 8º	1 (um) Cartão de crédito, sem função de saque.	R\$ 2.000,00

03/05/2025	1	1º ao 3º	1 (um) Cartão de crédito, sem função de saque.	R\$ 500,00
		4º ao 60º	1 (um) Crédito na conta de energia equatorial, sem função de saque, para dedução do valor da conta.	R\$ 150,00
31/05/2025	1	1º	1 (um) Cartão de crédito, sem função de saque.	R\$ 25.000,00
		2º ao 4º	1 (um) Cartão de crédito, sem função de saque.	R\$ 500,00
		5º ao 61º	1 (um) Crédito na conta de energia equatorial, sem função de saque, para dedução do valor da conta.	R\$ 150,00

9.2. Cada apuração ocorrerá na sede da Equatorial localizada na Alameda A, Quadra SQS, Nº 100, Loteamento Quitandinha, Bairro Altos do Calhau – São Luis/MA – CEP 65071-750, conforme data e horários previstos na tabela do item 7.1 deste regulamento.

## 10. PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade total de prêmios	Valor total da premiação
745	R\$ 193.600,00

## 11. FORMA DE APURAÇÃO:

11.1. Os números da sorte serão distribuídos aos participantes de forma concomitante, aleatória e equivalente, reforçando-se que um número da sorte só será efetivamente válido para fins de recebimento de premiação por parte do contemplado, desde que cumpridos todos os requisitos constantes do presente regulamento.

11.2. Caso a extração da loteria federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada para efeito de apuração do resultado desta promoção, a data da extração da loteria federal subsequente, sendo que no caso de acúmulo de sorteios utilizando a mesma extração da loteria federal à distribuição dos prêmios será sequencial e cumulativa, prevalecendo a ordem decrescente dos prêmios, com base no valor dos prêmios.

11.3. Caso tenham sido gerados números da sorte que atinjam o montante total possível para a promoção, a participação na promoção será encerrada, sendo que em hipótese alguma serão emitidos novos números da sorte.

11.4. Será localizada a quantidade de contemplados em cada apuração conforme previsto no item 7.1 e 9.1 deste regulamento, extraídos através da ordem de sorteio extraída na loteria federal, conforme itens previstos abaixo.

11.4.1. Será considerado contemplado do prêmio conforme data de sorteio, o "Número da Sorte" composto por 7 (sete) algarismos subsequentes que compõem o número de série formado pelas unidades simples do 1º e 2º número, seguidos do

número de ordem formado pelas unidades simples do 3º ao 7º número, conforme ordem de extração da loteria federal e exemplo II abaixo:

**Exemplo II:**

1º prêmio 123**05**  
2º prêmio 054**37**  
3º prêmio 1352**6**  
4º prêmio 0232**9**  
5º prêmio 1545**8**

Exemplo de número de série: **03**

Exemplo de número de ordem: **57698**

Exemplo de número da sorte contemplado: **0357698**

11.5. Na eventualidade do número sorteado não ter sido atribuído, o prêmio caberá ao portador do número da sorte imediatamente superior ou, na falta deste, ao imediatamente inferior através de método "gangorra" até que seja localizado a quantidade de contemplados do referido sorteio.

11.5.1. O critério para identificar o número da sorte contemplado será por aproximação com base no número da sorte sorteado (ex.: **0357698**), através do efeito "Gangorra", ou seja, caso o número da sorte (ex.: **0357698**) não tenha sido distribuído na promoção o prêmio será entregue ao número imediatamente superior (ex.: **0357699**), caso o mesmo também não tenha sido distribuído na promoção o prêmio será entregue ao número imediatamente inferior (ex.: **0357697**), persistindo a ausência de um número da sorte distribuído será aplicado novamente o efeito "gangorra" até que se encontrem a quantidade de contemplados do referido sorteio.

11.6. O participante poderá participar com mais de um número da sorte na promoção, no entanto, poderá ser contemplado somente uma única vez em cada sorteio. Ou seja, se o ganhador/CPF já contemplado for sorteado mais uma vez no sorteio, o número da sorte será descartado, dando oportunidade para outro concorrente aplicando a regra de exposta no item 11.5 acima.

**12. CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:**

12.1. Serão desclassificadas automaticamente, no ato validação do resultado da loteria federal, as inscrições dos participantes que:

- I. A conta contrato participante que não for oriunda do Estado do Piauí; ou
- II. Estiverem com alguma conta de consumo da Grupo Equatorial Energia inadimplentes ou com o pagamento da conta vencida não efetuado até a data limite de período de participação do referido sorteio; ou
- III. Estarem incluídos na lista daqueles que se encontram proibidos de participar desta Promoção, em razão da existência de algum vínculo com a empresa promotora, nos termos descritos no item 12.3 abaixo, ou
- IV. Possuírem consumo não registrado de energia ou fraude, cuja a responsabilidade tenha sido imputada ao cliente, nos 2 meses anteriores ao sorteio, ou
- V. Serão desclassificados participantes que deixarem de ser o titular na conta contrato indicada que deu origem ao número de sorte contemplado, seja por motivo de desligamento para encerramento contratual, seja por motivo de troca de titularidade, ou
- VI. A troca de titularidade, inclusive, é considerada causa de desclassificação e invalidação dos números da sorte distribuídos ao titular anterior, ou

VII. Em caso de alteração do grupo de tensão, ou classe de consumo diferente das válidas para a promoção.

12.2. Os participantes poderão ser excluídos automaticamente da promoção em caso de suspeita de fraude, de não preenchimento dos requisitos previamente determinados e/ou em decorrência da prestação de informações incorretas ou equivocadas, de acordo com as regras do regulamento da promoção.

12.3. Ficará vedada a participação dos funcionários e colaboradores da Grupo Equatorial Energia e demais empresas do Grupo, sócios da empresa promotora, bem como da agência e outras empresas diretamente envolvidos nos processos de planejamento, elaboração e promoção desta campanha. O atendimento ao acima disposto será de inteira responsabilidade da empresa promotora no momento da apuração, que automaticamente desclassificará os nomes de participantes impedidos mediante a verificação do CPF destes.

12.3.1. Entende-se por colaborador aqueles que estejam como ativos juntamente a empresa seja ele próprio (Funcionários Equatorial Energia, subsidiárias e demais empresas do grupo).

12.4. Caso o participante contemplado porventura seja desclassificado da promoção, o mesmo não terá direito ao recebimento do prêmio e um novo participante será localizado através da regra prevista no item 11.5 deste regulamento para contemplação e recebimento do referido prêmio.

12.5. Caso seja informado no ato do cadastro número de NIS que já tenha sido cadastrado do mesmo código familiar será desconsiderado e não receberá número extra.

### **13. FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:**

13.1. Os nomes e números da sorte contemplados na promoção serão divulgados em até 10 (dez) dias úteis após a data do sorteio no hotsite da promoção e neste será mantido por no mínimo 30 (trinta) dias ou até o contato com o referido contemplado.

13.2. O contemplado será comunicado no prazo de 15 (quinze) dias úteis pela empresa promotora através de telefonema, e-mail ou outros meios de contato disponíveis no cadastro realizado pelo contemplado.

13.3. Os contemplados, desde já, autorizam o uso, pela empresa promotora, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da divulgação do resultado da presente Promoção, de suas imagens, som de voz, performance e nome, em filmes publicitários, programa de TV veiculados em mídia de massa, redes sociais, eletrônica, Internet, fotos, cartazes, anúncios em jornais, revistas e outros e em qualquer outra forma de mídia impressa ou eletrônica, a serem divulgados no Território Nacional, referentes à divulgação da conquista dos prêmios, sem qualquer ônus à empresa promotora.

13.4. Os participantes autorizam o uso, sem ônus, de seus endereços físicos, eletrônicos, telefones, nome, CPF, RG, nome da mãe e demais dados expressamente solicitados no ato da inscrição, informados nas suas participações, com o propósito de formação de cadastro de uso exclusivo da empresa promotora e que não será comercializado, nos termos do artigo 11 da Portaria 41/2008 MF e em conformidade com as recomendações da Lei Geral de Proteção de Dados.

### **14. ENTREGA DO PRÊMIO:**



14.1. Os prêmios a serem distribuídos destinam-se aos titulares dos números de série e ordem contemplados e adimplentes.

14.2. O prêmio é pessoal e intransferível e será entregue livre de ônus ao contemplado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da extração de acordo com o artigo 5º do Decreto 70.951/72, mediante assinatura do Termo de Quitação e Recibo de Entrega do Prêmio.

14.3. Caso o titular da conta contrato contemplada não possa receber/retirar o prêmio a que tem direito o mesmo poderá nomear outra pessoa para receber/retirá-lo mediante a apresentação de procuração com estes poderes registrado em cartório.

14.4. Na hipótese de o contemplado ser incapaz, as regras para entrega do prêmio e assinatura de recibo serão as do Código Civil vigente.

14.5. Os prêmios distribuídos serão entregues livres e desembaraçados de qualquer ônus para os contemplados.

14.6. Caso a empresa promotora tenha dificuldade de entregar o prêmio em crédito na conta do cliente titular da conta de energia junto a Grupo Equatorial Energia, a empresa promotora resguarda o direito de substituir e entregar o crédito/valor do prêmio em Cartão de crédito, sem função de saque.

14.7. O crédito em conta deverá ser utilizado no prazo máximo de até 12 (doze) meses contados da data da entrega do prêmio ou até que o valor do crédito se esgote, o que ocorrer primeiro.

14.8. Nos termos da legislação em vigor, não será permitida a conversão do prêmio em dinheiro ou, ainda, a sua substituição por outro, bem como a transferência do prêmio à terceiro, que não o contemplado, em data anterior à sua efetiva entrega e integralização ao patrimônio deste.

14.9. O participante contemplado deverá apresentar e entregar, no ato do recebimento do prêmio, cópia do seu RG, CPF e comprovante do domicílio, bem como assinar o recibo de entrega do prêmio, o qual, de posse da empresa promotora, constituirá prova de entrega do prêmio. O recibo de entrega do prêmio será mantido sob guarda da empresa promotora pelo prazo de 05 (cinco) anos após o término da promoção. No caso do prêmio em crédito na conta, a comprovação da entrega do prêmio será o próprio registro do crédito no sistema comercial e na fatura de energia do cliente contemplado.

14.9.1. A comprovação de entrega dos prêmios descritos como "Crédito na conta de energia equatorial" será realizada através de registro do crédito no sistema comercial da empresa promotora.

14.10. Caso o ganhador esteja impossibilitado de receber o prêmio por já ter falecido, a entrega será realizada mediante a apresentação do atestado de óbito e a transferência da titularidade da conta de energia elétrica para o representante legal do domicílio.

14.11. Uma vez identificada à prática de ato tipificado como ilícito penal, o contemplado responderá pelo crime de falsificação de documentos ou uso de documento falso, sem prejuízo de responder civilmente por seus atos.

14.12. A responsabilidade da empresa promotora com os participantes ganhadores encerra-se no momento da entrega do prêmio, não cabendo ao contemplado discutir

ou redefinir as condições e/ou premissas da promoção ou do prêmio. No caso do prêmio em crédito na conta, a comprovação da entrega do prêmio será o próprio registro do crédito no sistema comercial e na fatura de energia do cliente contemplado.

14.13. De acordo com o Art. 15 – Parágrafo 1 do Dec. 70.951/72, a empresa comprovará a propriedade dos prêmios através de nota fiscal ou contrato em até 08 (oito) dias antes da data de cada apuração, sendo que os prêmios serão exibidos em imagens meramente ilustrativas na comunicação da promoção.

## **15. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

15.1. Conforme a Lei nº 9.065, de 20/06/95, retificada em 03/07/95 e alterada pela Lei nº 11.196/05, art. 70, a empresa recolherá 20% (vinte por cento) a título de imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza, sobre o valor de mercado do prêmio, até o 3º dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência do fato gerador, através de DARF, na rede bancária, com o código 0916.

15.2. Caso o prêmio ganho não seja reclamado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data da apuração, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido pela empresa promotora, ao Tesouro Nacional como Renda da União, no prazo subsequente de 45 (quarenta e cinco) dias.

15.3. Em nenhum momento a empresa promotora ou as demais empresas envolvidas na promoção poderão ser responsabilizadas por problemas, falhas ou funcionamento técnico, de qualquer tipo, em redes de computadores, rede de acesso, servidores ou provedores, equipamentos de computadores, hardware ou software, ou erro, interrupção, defeito, atraso ou falha em operações ou transmissões para o correto processamento de inscrições por parte dos participantes, incluindo, mas não se limitando, a transmissão imprecisa de inscrições ou falha da empresa promotora em recebê-las, em razão de problemas técnicos, congestionamento na internet ou no hot site ligado à Promoção, vírus, falha de programação (bugs) ou violação por terceiros (hackers).

15.3.1. A empresa promotora reserva-se o direito de desclassificar qualquer participante que julgue estar manipulando a operação desta Promoção ou violando os termos e condições dispostos neste regulamento.

15.3.2. Tais ocorrências, se identificadas, serão amparadas por meio de relatórios técnicos aptos a comprovarem os indícios e/ou fraudes identificadas, os quais somente serão submetidos às autoridades competentes, sendo mantidos sob sigilo pela empresa promotora.

15.3.3. É terminantemente proibida a utilização de sistemas, softwares e outras ferramentas ou métodos automáticos, repetitivos ou programados, que criem condições de cadastramento, navegação ou participação, consideradas como práticas irregulares, desleais ou que atentem contra os objetivos desta promoção, casos em que, quando identificados, haverá a exclusão do participante da promoção e de suas participações.

15.4. O regulamento completo encontra-se no hot site da promoção [energiaemdia.equatorialenergia.com.br](http://energiaemdia.equatorialenergia.com.br).

15.5. O número do Certificado de Autorização constará de forma clara e precisa no hot site [energiaemdia.equatorialenergia.com.br](http://energiaemdia.equatorialenergia.com.br). Para os demais materiais de divulgação, a empresa promotora solicitou dispensa da aposição, fazendo constar,

apenas, a indicação de consulta do número de autorização SPA/MF no referido hotsite.

15.6. A participação na presente Promoção caracteriza, por si, a aceitação por parte dos consumidores participantes de todos os termos e condições estabelecidos neste regulamento.

15.7. As dúvidas, omissões ou controvérsias oriundas da presente Promoção serão, preliminarmente, dirimidas por uma comissão composta por 03 (três) representantes da empresa promotora. Na eventualidade de não se atingir um consenso após a atuação da comissão, a questão deverá, então, ser submetida à apreciação da SPA/MF. No silêncio injustificado da empresa promotora, bem como em razão de decisão insatisfatória que está vier a adotar quanto a eventuais solicitações de esclarecimentos que lhe forem apresentadas, poderão os consumidores participantes da Promoção apresentar suas reclamações fundamentadas ao Procon local e/ou aos órgãos públicos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

15.8. Fica, desde já, eleito o foro central da comarca do participante para solução de quaisquer questões referentes ao regulamento da presente promoção.

15.9. A empresa encaminhará à SPA/MF a Lista de Participantes, contendo os nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria.

15.10. Esta promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei n.º 5.768/71, regulamentada pelo Decreto n.º 70.951/72 e Portaria MF 41/08) e obteve o **Certificado de Autorização SPA nº. 04.034716/2024** expedido pelo Ministério da Fazenda.

**REGULAMENTO DA PROMOÇÃO**

**“CAMPANHA ENERGIA EM DIA 2024 – PIAUÍ”**

**CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/MF Nº 05.034714/2024**

**1. EMPRESA PROMOTORA:**

- 1.1. Razão Social: Equatorial Piauí Distribuidora de Energia S/A
- 1.2. Endereço: Avenida Maranhão, Nº 759, Centro – Teresina/PI - CEP: 64.001-010
- 1.3. CNPJ: 06.840.748/0001-89

**2. MODALIDADE DA PROMOÇÃO:**

- 2.1. Assemelhado a vale-brinde.

**3. ÁREA DE ABRANGÊNCIA:**

3.1. Esta Promoção é válida no estado do Piauí, sendo permitida a participação de todos os residentes e domiciliados no estado do Piauí e destinada aos consumidores de Baixa Tensão, pessoa física (titular da conta), cuja classe de consumo contratada seja “Residencial”, ou “Residencial Rural”, que preencherem as condições de participação estabelecidas neste regulamento.

**4. PERÍODO DA PROMOÇÃO:**

- 4.1. A Promoção ocorrerá no período de 14/06/2024 a 28/05/2025.

**5. PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:**

5.1. A participação nesta Promoção será válida para as inscrições realizadas a partir das 00h00 do dia 14/06/2024 até às 23h59 do dia 28/05/2025 ou enquanto durar o estoque dos prêmios disponíveis para distribuição.

**6. CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:**

6.1. Para participar da promoção “**ENERGIA EM DIA 2024**”, no período de 00h00 do dia 14/06/2024 até às 23h59 do dia 28/05/2025, o cliente titular da conta de energia junto a Grupo Equatorial Energia, deverá obrigatoriamente se cadastrar no hotsite [energiaemdia.equatorialenergia.com.br](http://energiaemdia.equatorialenergia.com.br) da promoção e estar adimplente com as faturas de energia até a data de corte do mês anterior. Sendo que, não será permitida participação de colaboradores da empresa promotora. Entende-se por colaborador aqueles que estejam como ativos juntamente a empresa seja ele próprio (Funcionários Equatorial Energia, subsidiárias e demais empresas do grupo).

6.1.1. O cliente participante deverá estar adimplente até a data limite de período de participação dos sorteios em categoria 1 na promoção autorizada homônima a esta para obter 3 (três) chances de participação para acender a lâmpada da promoção, caso contrário as chances de participação serão bloqueadas no referido mês.

6.1.1.1. Exclusivamente para o 1º mês da promoção será considerado a base de adimplentes da data inicial da promoção.

6.1.2. Entende-se por adimplente, o consumidor que não tiver nenhuma conta junto a Grupo Equatorial Energia em aberto e vencida até a data de corte do mês anterior.

6.1.3. As chances de participação e acender a lâmpada lúdica não são cumulativas, podendo ser utilizadas apenas no mês vigente de participação após a data de corte.

6.2. Após a conclusão do cadastro e o pagamento das contas de consumo junto a Grupo Equatorial Energia, o participante não precisará adotar nenhum procedimento, sendo que o mesmo terá direito as suas 3 (três) chances de participação mensais para devida participação na promoção, de acordo com o mês vigente da data de corte utilizada.

6.2.1. Caso o participante não tenha realizado as 3 (três) chances de acender a lâmpada lúdica dentro do mês vigente de participação, o mesmo perderá a chance de participação no referido mês, devendo aguardar a próxima data de corte para obter outras novas 3 (três) chances de acender a lâmpada lúdica.

6.3. Os participantes da promoção concorrerão aos prêmios instantâneos, indicados no item 7.1 deste regulamento, na qual será distribuído 1 (um) prêmio para a 1ª lâmpada acesa no exato horário de contemplação pré-determinado no anexo I protocolado junto ao processo na SPA/MF. O contemplado será comunicado pela empresa promotora se foi ou não contemplado na promoção.

6.3.1. Caso a tentativa de acender a lâmpada não seja acionada no exato horário de contemplação pré-determinado e/ou não haja cadastros nos horários definidos no anexo I protocolado junto ao processo na SPA/MF, será considerado contemplado a 1ª lâmpada acesa após o horário definido acima através de hora, minuto, segundo e milésimos. Permanecendo o empate, será considerado contemplado o participante que acessou o site da promoção primeiro através de hora, minuto, segundo e milésimos.

6.4. Caso não tenha sido efetuado o cadastro correto, a empresa informará o motivo da recusa permitindo que o participante tente novamente.

## **7. DESCRIÇÃO DE PRÊMIO:**

7.1. Serão distribuídos 600 (seiscentos) prêmios em toda promoção, conforme previsto na tabela abaixo:

<b>Quantidade</b>	<b>Descrição de cada prêmio</b>	<b>Valor unitário</b>
600	1 (um) Voucher Vale Compras, sem função de saque, para ser utilizado sem site ou aplicativos de compras online.	R\$ 25,00

## **8. PREMIAÇÃO TOTAL:**

<b>Quantidade total de prêmios</b>	<b>Valor total da premiação</b>
600	R\$ 15.000,00

## **9. CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:**

9.1. Serão desclassificadas automaticamente, as inscrições dos participantes que:

- I. Preencherem do cadastro incompleto; ou
- II. A conta contrato participante que não for oriunda do Estado do Piauí; ou

- III. Estiverem com alguma conta de consumo da Grupo Equatorial Energia inadimplentes; ou
- IV. Estarem incluídos na lista daqueles que se encontram proibidos de participar desta Promoção, em razão da existência de algum vínculo com a empresa promotora, nos termos descritos no item 9.3 abaixo, ou
- V. Possuírem consumo não registrado de energia ou fraude, cuja a responsabilidade tenha sido imputada ao cliente, nos 2 meses anteriores a data de corte.
- VI. Serão desclassificados participantes que deixarem de ser o titular na conta contrato indicada, seja por motivo de desligamento para encerramento contratual, seja por motivo de troca de titularidade, ou
- VII. Em caso de alteração do grupo de tensão, ou classe de consumo diferente das válidas para a promoção.

9.2. Os participantes poderão ser excluídos automaticamente da promoção em caso de suspeita de fraude, de não preenchimento dos requisitos previamente determinados e/ou em decorrência da prestação de informações incorretas ou equivocadas, de acordo com as regras do regulamento da promoção.

9.3. Ficará vedada a participação dos funcionários e colaboradores da Grupo Equatorial Energia e demais empresas do Grupo, sócios da empresa promotora, bem como da agência e outras empresas diretamente envolvidos nos processos de planejamento, elaboração e promoção desta campanha. O atendimento ao acima disposto será de inteira responsabilidade da empresa promotora no momento da entrega do prêmio, que automaticamente desclassificará os nomes de participantes impedidos mediante a verificação do CPF destes.

9.3.1. Entende-se por colaborador aqueles que estejam como ativos juntamente a empresa seja ele próprio (Funcionários Equatorial Energia, subsidiárias e demais empresas do grupo).

9.4. Caso o participante contemplado porventura seja desclassificado da promoção, o mesmo não terá direito ao recebimento do prêmio e a empresa promotora irá reprogramar uma nova data e horário para distribuição do prêmio.

## **10. ENTREGA DO PRÊMIO:**

10.1. O prêmio a ser distribuído destina-se ao titular da conta de energia junto a Grupo Equatorial Energia contemplado e adimplente.

10.2. O prêmio é pessoal e intransferível e será entregue livre de ônus ao contemplado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de contemplação.

10.3. Caso o titular da conta contrato contemplada não possa receber/retirar o prêmio a que tem direito o mesmo poderá nomear outra pessoa para receber/retirá-lo mediante a apresentação de procuração com estes poderes registrado em cartório.

10.4. Os prêmios distribuídos serão entregues livres e desembaraçados de qualquer ônus para os contemplados, sendo a comprovação da entrega do prêmio será o link disponibilizado na área do participante contemplado. Através do link, o contemplado acessará um voucher de vale compras no valor do prêmio para troca no site de compras com validade de ao menos 6 (seis) meses.

10.5. Nos termos da legislação em vigor, não será permitida a conversão do prêmio em dinheiro ou, ainda, a sua substituição por outro, bem como a transferência do prêmio à terceiro, que não o contemplado, em data anterior à sua efetiva entrega e integralização ao patrimônio deste.

10.6. Caso o ganhador esteja impossibilitado de receber o prêmio por já ter falecido, a entrega será realizada mediante a apresentação do atestado de óbito e a transferência da titularidade da conta de energia elétrica para o representante legal do domicílio.

10.7. Uma vez identificada à prática de ato tipificado como ilícito penal, o contemplado responderá pelo crime de falsificação de documentos ou uso de documento falso, sem prejuízo de responder civilmente por seus atos.

10.8. A responsabilidade da empresa promotora com os participantes ganhadores encerra-se no momento da entrega do prêmio, não cabendo ao contemplado discutir ou redefinir as condições e/ou premissas da promoção ou do prêmio.

10.9. De acordo com o Art. 15 – Parágrafo 1 do Dec. 70.951/72, a empresa comprovará a propriedade dos prêmios através de nota fiscal ou contrato antes do início da promoção, sendo que os prêmios serão exibidos em imagens meramente ilustrativas na comunicação da promoção.

10.10. Os contemplados, desde já, autorizam o uso, pela empresa promotora, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da divulgação do resultado da presente Promoção, de suas imagens, som de voz, performance e nome, em filmes publicitários, programa de TV veiculados em mídia de massa, redes sociais, eletrônica, Internet, fotos, cartazes, anúncios em jornais, revistas e outros e em qualquer outra forma de mídia impressa ou eletrônica, a serem divulgados no Território Nacional, referentes à divulgação da conquista dos prêmios, sem qualquer ônus à empresa promotora.

10.11. Os participantes autorizam o uso, sem ônus, de seus endereços físicos, eletrônicos, telefones, nome, CPF, RG, nome da mãe e demais dados expressamente solicitados no ato da inscrição, informados nas suas participações, com o propósito de formação de cadastro de uso exclusivo da empresa promotora e que não será comercializado, nos termos do artigo 11 da Portaria 41/2008 MF e em conformidade com as recomendações da Lei Geral de Proteção de Dados.

## **11. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

11.1. Caso o prêmio ganho não seja reclamado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de término da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido pela empresa promotora, ao Tesouro Nacional como Renda da União, no prazo subsequente de 45 (quarenta e cinco) dias.

11.2. Em nenhum momento a empresa promotora ou as demais empresas envolvidas na promoção poderão ser responsabilizadas por problemas, falhas ou funcionamento técnico, de qualquer tipo, em redes de computadores, rede de acesso, servidores ou provedores, equipamentos de computadores, hardware ou software, ou erro, interrupção, defeito, atraso ou falha em operações ou transmissões para o correto processamento de inscrições por parte dos participantes, incluindo, mas não se limitando, a transmissão imprecisa de inscrições ou falha da empresa promotora em recebê-las, em razão de problemas técnicos, congestionamento na internet ou no hot site ligado à Promoção, vírus, falha de programação (bugs) ou violação por terceiros (hackers).

11.2.1. A empresa promotora reserva-se o direito de desclassificar qualquer participante que julgue estar manipulando a operação desta Promoção ou violando os termos e condições dispostos neste regulamento.

11.2.2. Tais ocorrências, se identificadas, serão amparadas por meio de relatórios técnicos aptos a comprovarem os indícios e/ou fraudes identificadas, os quais somente serão submetidos às autoridades competentes, sendo mantidos sob sigilo pela empresa promotora.

11.2.3. É terminantemente proibida a utilização de sistemas, softwares e outras ferramentas ou métodos automáticos, repetitivos ou programados, que criem condições de cadastramento, navegação ou participação, consideradas como práticas irregulares, desleais ou que atentem contra os objetivos desta promoção, casos em que, quando identificados, haverá a exclusão do participante da promoção e de suas participações.

11.3. O regulamento completo encontra-se no hotsite da promoção [energiaemdia.equatorialenergia.com.br](http://energiaemdia.equatorialenergia.com.br).

11.4. O número do Certificado de Autorização constará de forma clara e precisa no hotsite [energiaemdia.equatorialenergia.com.br](http://energiaemdia.equatorialenergia.com.br). Para os demais materiais de divulgação, a empresa promotora solicitou dispensa da aposição, fazendo constar, apenas, a indicação de consulta do número de autorização SPA/MF no referido hotsite.

11.5. A participação na presente Promoção caracteriza, por si, a aceitação por parte dos consumidores participantes de todos os termos e condições estabelecidos neste regulamento.

11.6. As dúvidas, omissões ou controvérsias oriundas da presente Promoção serão, preliminarmente, dirimidas por uma comissão composta por 03 (três) representantes da empresa promotora. Na eventualidade de não se atingir um consenso após a atuação da comissão, a questão deverá, então, ser submetida à apreciação da SPA/MF. No silêncio injustificado da empresa promotora, bem como em razão de decisão insatisfatória que está vier a adotar quanto a eventuais solicitações de esclarecimentos que lhe forem apresentadas, poderão os consumidores participantes da Promoção apresentar suas reclamações fundamentadas ao Procon local e/ou aos órgãos públicos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

11.7. Fica, desde já, eleito o foro central da comarca do participante para solução de quaisquer questões referentes ao regulamento da presente promoção.

11.8. Esta promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei n.º 5.768/71, regulamentada pelo Decreto n.º 70.951/72 e Portaria MF 41/08) e obteve o **Certificado de Autorização SPA nº. 05.034714/2024** expedido pelo Ministério da Fazenda.